



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

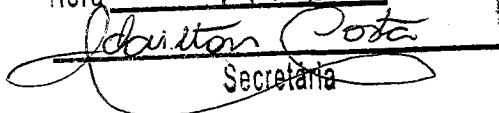
PROJETO DE LEI Nº 78 / 2023.

Anexo I

Protocolo Nº 738

Data 30/08/23

Hora 15:16


Secretaria

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional de natureza especial no importe de R\$ 9.566.000,00 (Nove milhões e quinhentos e sessenta e seis mil reais) na forma que especifica e, dá outras providências".

O Povo do Município de Teófilo Otoni, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), serão utilizados como origem o recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte 1621- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, para criação de elemento de despesas e fontes de recursos, conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2060	Manutenção das Atividades do Melhor em Casa
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R\$ 60.000,00	Sessenta mil reais
Ficha	----	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2067	Manutenção das Atividades do CAPS AD III
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R\$ 66.000,00	Sessenta e seis mil reais
Ficha	----	



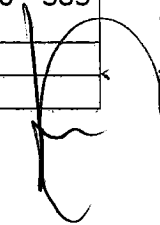


PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2068	Manutenção das Atividades do CAPS II
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R\$ 36.000,00	Trinta e seis mil reais
Ficha	----	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2069	Manutenção das Atividades do CAPS Infante Juvenil
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R\$ 36.000,00	Trinta e seis mil reais
Ficha	----	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0012	Programa de Vigilância em Saúde
Atividade	2077	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R\$ 80.000,00	Oitenta mil reais.
Ficha	----	





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0012	Programa de Vigilância em Saúde
Atividade	2077	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	4.4.50.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R\$ 38.000,00	Trinta e oito mil reais.
Ficha	----	

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), serão utilizados como origem o recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para criação de elemento de despesas com a inclusão de fonte de recursos, conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2048	Manutenção das Atividades da Policlínica
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor da fonte	R\$ 250.000,00	Duzentos e cinquenta mil reais
Ficha	----	

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), serão utilizados como origem do recurso o excesso de arrecadação na fonte 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, para a criação de elementos de despesas e inclusão de fonte de recursos, conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2061	Manutenção das Atividades do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
Mod. de Aplicação	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Valor da fonte	R\$ 3.000.000,00	Três milhões de reais
Ficha	---	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2061	Manutenção das Atividades do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
Mod. de Aplicação	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Valor da fonte	R\$ 6.000.000,00	Seis milhões reais
Ficha	---	

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni, MG, 23 de agosto de 2023.


Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Autoria: Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito de natureza especial utilizando para tanto, o excesso de arrecadação da **fonte 1621** - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, **fonte 1600** - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e **fonte 1605** - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Nos termos de nossa legislação contábil e financeira, as aberturas destes créditos estão previstas nos artigos 40 a 46 da Lei Federal n 4.320/64, e suas alterações. Vejamos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
- (...)*

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

No caso específico, no §1º, II do art. 43 da referida lei. Vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

- § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos;*
- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
- (...)*

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e demais ilustres edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido, e que seja adotado caso possível, o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

Teófilo Otoni - MG, 23 de agosto de 2023.


Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG